



PROCESSO	:	14.265-4/2018
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
UNIDADE GESTORA	:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DECISÃO

1 Trata o processo de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida ao Sr. Gerson Luiz de Amorim, servidor estabilizado no cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe “C”, Referência “SC05”, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2 Após instrução processual, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, converteu seu parecer no pedido de diligência 81/2022, requerendo a notificação do Gestor da Assembleia Legislativa, Sr. José Eduardo Botelho, para que esclareça se a situação funcional do beneficiário se enquadra nas hipóteses previstas do acordo extrajudicial firmado entre o Estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual e a Assembleia Legislativa do Estado, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1015626-30.2021.8.11.0000.

3 O Ministério Público de Contas também solicitou esclarecimentos quanto à qual órgão previdenciário foram revertidas as contribuições previdenciárias do beneficiário, especialmente as que se referem ao tempo laborado junto ao CEPROMAT; e ainda se a presente aposentadoria se encontra abrangida pela Emenda Estadual 98/2021.

4 É o relatório, passo a decidir.

5 Após análise dos autos, **DEFIRO** o Pedido de Diligência 81/2022 e **DETERMINO** a notificação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Sr. José Eduardo Botelho, para que preste os esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público de Contas do Estado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

6 Após, retornem-se os autos à este Gabinete para a devida instrução processual.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 4 de julho de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator